#### LEI N.º 1351/2012

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DISPÕE SOBRE A LEI N.º 1332/2012 LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS”.**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica estimada a receita do Município para o exercício financeiro de 2013, no montante de R$ 13.207.348,00 (Treze milhões duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei n.º 1.332, de 22 de junho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei;

**Art. 3º -** Faz parte integrante desta Lei o Anexo I – Metas Fiscais e o Anexo II Riscos Fiscais, em atendimento ao disposto nos § § 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, e a Lei n.º 1.332/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013.

**Art. 4º -** Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 26 de novembro de 2012.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*